



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026 PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO; com fulcro na Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1709/2023 e demais legislações aplicáveis; observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.2. O Edital, em sua íntegra, está disponível gratuitamente no sítio oficial do Município: [www.santaterezinha.sc.gov.br](http://www.santaterezinha.sc.gov.br), no através do Portal eletrônico: <http://comprasbr.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. Modo de disputa: ABERTO.

1.5. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.6. Local: Portal eletrônico: <https://comprasbr.com.br> - “Acesso Identificado”

1.7. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE RIO DA ANTA, em estrita conformidade com as diretrizes do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

#### **3. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: *até as 09h20min do dia 06 de maio de 2026.*

3.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 09h30min do dia 06 de maio de 2026.*

3.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: Logo após a análise das propostas.

3.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no Sistema Eletrônico no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

3.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

3.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

3.7. A disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3.8. Os procedimentos para acesso o PREGÃO ELETRÔNICO estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

3.9. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Pregoeira do Município de Santa Terezinha/SC, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3556-0044

E-MAIL: [licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br)

ENDEREÇO: Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

### **4. BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS**

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº.12.846/2013 e no Decreto Federal nº. 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº. 12.846/2013.

### **5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo o Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

### **6. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santa Terezinha/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site: <http://comprasbr.com.br>

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

7.8. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **8. PROPOSTA**

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto licitado.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item/lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade da obra.

### **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, sendo eles:

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio/sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

### **9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### **9.1.3. Habilitação Econômico-Financeira**

9.1.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.3.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.3.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

9.1.3.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo da fase de habilitação do certame, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

**Obs.:** São documentos obrigatórios para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Onde:

*LG = Liquidez Geral*

*LC = Liquidez Corrente*

*GE = Grau de Endividamento*

*AC = Ativo Circulante*

*RLP = Realizável a Longo Prazo*

*PC = Passivo Circulante*

*ELP = Exigível a Longo Prazo*

*PL = Patrimônio Líquido*

*AT = Ativo Total*

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

*Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);*

*Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);*

*Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).*

9.1.3.4.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.1.3.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.3.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.1.3.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.3.5. Comprovação de possuir o **patrimônio líquido** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total máximo da contratação.

**Obs.:** A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais devidamente discriminados.

### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

**Obs.:** A pessoa jurídica ou profissional registrado que pretenda executar atividade no CREA ou CAU de outro estado, se declarada vencedora do certame, fica obrigada a visar previamente o seu registro no CREA ou CAU dessa circunscrição, nos termos da legislação dos respectivos conselhos.

9.1.4.2. Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9.1.4.3. A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação Societária.

9.1.4.4. Comprovação de aptidão **Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, art. 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA competente ou órgão equivalente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.1.4.5. Atestado de Vistoria Técnica emitido por servidor do Município designado par acompanhar a visita técnica facultativa ou Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra, conforme modelo do Anexo IV do Edital, atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

**Obs.:** A visita deverá ser agendada com antecedência com o Engenheiro responsável ERIKSON FOCCHI, através do telefone (47) 3556-0044.

### **9.1.5. DECLARAÇÕES**

9.1.5.1. Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **9.1.6. OBSERVAÇÕES**

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Será considerada inabilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11. A documentação de habilitação ficará disponível para o Pregoeira e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

### **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. o Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **12. FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela Pregoeira.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal Eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

### **13. MODO DE DISPUTA ABERTO**

13.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

### **14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### **15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1. Constatado o empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o Pregoeira aplicará os critérios de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), desde que a licitante tenha declarado essa condição no momento do cadastramento no portal eletrônico. Superada a fase de desempate, a Pregoeira poderá negociar com a licitante classificada em primeiro lugar a obtenção de proposta mais vantajosa, sempre que o valor ofertado não alcançar o limite máximo estabelecido pela Administração. Aceita a redução do valor, a licitante será declarada vencedora do certame. Não havendo êxito na negociação, a Pregoeira poderá proceder à negociação com as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. Juntamente com a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, a empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, para análise sobre a exequibilidade da proposta, devendo respeitar o valor máximo de cada item que compõe a planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, devendo ainda conter:

- ✓ O encaminhamento ao Município de Santa Terezinha/SC;
- ✓ A referência do Edital de Pregão Eletrônico deste Processo Licitatório;
- ✓ Descrição detalhada dos itens constantes na planilha orçamentária com sua quantidade, preço unitário e total proposto, contendo a indicação do percentual do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- ✓ Composição detalhada do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas, em conformidade com os parâmetros deste edital;
- ✓ Cronograma físico-financeiro proposto pela licitante (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX do Cronograma físico-financeiro);
- ✓ Soma dos preços totais dos itens da planilha orçamentária com o resultado expresso em algarismos e por extenso (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX da Planilha Orçamentária);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- ✓ Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- ✓ Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- ✓ Prazo de execução das obras, objeto do Processo Licitatório;
- ✓ Data e assinatura do proponente/representante legal, devidamente identificado.

17.3. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

### **18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº.123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(es), o Pregoeira realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

18.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **19. RECURSOS**

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. o Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o termo de contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

propostas pelo licitante vencedor;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **22.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra;
- b) Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, com atribuições de acompanhamento, medição e fiscalização da execução da obra;
- c) Disponibilizar à Contratada os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à execução;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, inclusive quanto à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato, determinando as devidas correções;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca das irregularidades constatadas, fixando prazo para sua devida correção;
- g) Efetuar as medições dos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro e critérios estabelecidos no edital e contrato;
- h) Efetuar o pagamento das medições aprovadas, nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as condições contratuais;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### **22.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar a obra em estrita conformidade com o edital, contrato, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- b) Providenciar e manter atualizado o Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) referente à execução da obra, bem como os demais registros exigidos pelos órgãos competentes;
- c) Manter no local da obra responsável técnico devidamente habilitado, durante toda a execução dos serviços;
- d) Manter no canteiro de obras o Diário de Obra atualizado, registrando todas as ocorrências relevantes, para acompanhamento da fiscalização;
- e) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução da obra;
- f) Sinalizar adequadamente o local da obra e adotar medidas de segurança, inclusive de acordo com as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela integridade dos trabalhadores e de terceiros;
- g) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da obra, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória (SEFIP, FGTS, GPS, entre outros);
- h) Providenciar matrícula da obra junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), quando aplicável;
- i) Elaborar e cumprir o cronograma físico-financeiro, informando ao Contratante eventuais desvios e propondo medidas corretivas;
- j) Submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer alterações de projeto ou metodologia executiva;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com o contratado;
- l) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra;
- m) Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;
- n) Manter atualizado seu cadastro junto ao Contratante, incluindo contatos e responsáveis técnicos;
- o) Arcar com os ônus decorrentes de erro no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133/2021;
- p) Proceder à limpeza da área da obra e à correta destinação dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- q) Entregar a obra concluída e em condições de uso, acompanhada da documentação final exigida, inclusive projeto “as built”, quando aplicável;
- r) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais e as determinações da fiscalização;
- s) Antes do início dos serviços de concretagem, realizar ensaio prévio do traço do concreto, com o objetivo de comprovar que o material atende à resistência característica especificada no projeto, conforme detalhado no contrato a ser firmado.

### **23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

23.2. A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Vinicius Pokzywnicki, nos termos do Decreto nº.1919/2026.

23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Cristiani Koehler, nos termos do Decreto nº.1919/2026.

23.3.1. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Erikson Focchi e/ou por outro técnico a ser designado pelo Contratante.

23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

23.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

23.7. A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Projeto Básico de Engenharia.

### **24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 20 - 03.001.04.122.0003.2075.4.4.90.00.00 - 1.701.7000.0114 - Manutenção Intendências Distritais
- 20 - 03.001.04.122.0003.2075.4.4.90.00.00 - 2.711.7000.0105 - Manutenção Intendências Distritais

### **25. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

25.1. A execução da obra será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

“Ordem de Serviço”, obedecendo rigorosamente o cronograma físico-financeiro, anexo ao Projeto Básico de Engenharia.

25.2. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pelo Contratante, com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

25.3. Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via do Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

### **26. PAGAMENTO**

26.1. O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado conforme o Cronograma Físico-Financeiro, após as medições aprovadas pelo engenheiro fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao valor da medição.

26.2. O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado conforme detalhado no cronograma físico-financeiro, após a entrega e aceitação de cada etapa da obra.

26.3. Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa das obras.

### **27. MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

27.1. As situações identificadas para fins de alocação de riscos são as descritas a seguir:

27.1.1. Roubos ou furtos na obra, decorrentes de segurança inadequada no canteiro, resultando em prejuízos, aumento de custos e eventual dilação do prazo de execução: risco alocado à Contratada, a quem compete o planejamento e a segurança do canteiro de obras.

27.1.2. Gerenciamento simultâneo de obras e serviços, insuficiência de mão de obra ou falhas no planejamento interno, com impacto no cumprimento dos prazos contratuais: risco alocado à Contratada, responsável pelo adequado gerenciamento de recursos humanos e materiais.

27.1.3. Atraso no repasse de recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos, impactando o pagamento das medições, bem como eventual ausência de atualização monetária no período de atraso: risco alocado à Contratante, cabendo a esta a adoção de providências junto ao ente conveniente para regularização dos repasses.

27.1.4. Variação excessiva dos custos dos materiais, decorrente de alterações de mercado, políticas fiscais ou tributárias, com possível impacto na execução do objeto: risco alocado à Contratante, com possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

27.1.5. Caso fortuito ou força maior, que impeçam ou dificultem a continuidade da execução da obra: risco alocado à Contratante, assegurada a adoção das medidas cabíveis, inclusive reequilíbrio econômico-financeiro e eventual contratação de seguro, quando aplicável.

27.2. Além das situações de risco descritas neste instrumento, deverá ser observada a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 14, a qual integra o planejamento da contratação e estabelece a alocação de responsabilidades entre a Contratante e a Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **28. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

28.2. Pelo cometimento de infrações administrativas, o licitante ou a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Pregoeira, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **29. PROTEÇÃO DE DADOS**

29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, DECLARA:

29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº. 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos dados pessoais no âmbito da execução dos serviços;

29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

### **30. GARANTIA CONTRATUAL**

30.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada deverá prestar garantia conforme estabelece o art. 96, da Lei Federal nº.14.133/2021, tão logo tenha sido notificada, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser pactuado.

30.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº.14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

30.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo MUNICÍPIO.

30.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.

30.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte do CONTRATANTE.

### **31. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

31.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar profissional para vistoria prévia dos locais em que serão realizadas as obras, através de requerimento encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Terezinha/SC, no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato telefônico com o Departamento responsável.

31.2. A vistoria será acompanhada pelo Engenheiro Civil do Município, servidor designado para o ato, que também será o responsável pela fiscalização técnica da execução do objeto, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

31.3. A vistoria técnica tem por objetivo fornecer à empresa informações necessárias para a formulação da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, entre outros.

31.4. As empresas que não realizarem a visita técnica DEVERÃO apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei (Lei Federal nº. 14.133/2021 - Art. 63 §2º) Atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação (Modelo Anexo IV do Edital), nos termos do item 9.1.4.5 do Edital.

### **32. DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.2. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.4. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://santaterezinha.sc.gov.br> - Portal da transparência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

32.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.

31.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais da Obras;

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI – Projeto Básico de Engenharia.

Santa Terezinha(SC), 14 de abril de 2026.

**Valquíria Schwarz**  
Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **ANEXO II**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026 PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos proposta para execução do objeto do Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Santa Terezinha/SC, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE RIO DA ANTA, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que integram o edital.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                            |
|----------------------------|
| NOME DA EMPRESA:           |
| CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO E TELEFONE:       |
| E-MAIL:                    |

#### **2 - DADOS BANCÁRIOS**

|                                  |
|----------------------------------|
| NOME DO BANCO:                   |
| CIDADE:                          |
| Nº DA AGÊNCIA:                   |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |

#### **3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                        |
|------------------------|
| NOME COMPLETO:         |
| CARGO OU FUNÇÃO:       |
| IDENTIDADE Nº:         |
| CPF/MF Nº:             |
| TELEFONE PARA CONTATO: |
| E-MAIL:                |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **4 - VALOR DA PROPOSTA (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Após a fase de lances, a empresa readequa sua proposta, apresentando o seguinte valor:

| Item                                   | Un. | Qtde. | Descrição/Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Global R\$ |
|----------------------------------------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01                                     | Un  | 01    | Execução da primeira etapa da reforma da Intendência Distrital de Rio da Anta, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. - Área da edificação existente: 407,09 m <sup>2</sup> - Área intervenção: 213,58 m <sup>2</sup> | .....            |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$</b> ..... (.....) |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |

### **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e no edital.

### **6 - DECLARAÇÕES**

Declaramos que:

- O valor proposto inclui todos os custos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros e demais despesas diretas e indiretas;
- Temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- A obra será executada em conformidade com os projetos, normas técnicas vigentes e prazos estabelecidos;
- Nos responsabilizamos pela qualidade dos serviços executados, observando as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

### **7 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta é válida pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. (prazo mínimo de 60 dias)

Local e Data .....

Nome representante completo

CPF: .....

Cargo: .....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **ANEXO III**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026 PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF], DECLARA o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: .....

Telefone: (.....) .....

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: ( ) Sim ( ) Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, ..... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante legal  
(Nome Legível/Cargo)

### **Observação:**

a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **ANEXO IV**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2026 PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DAS OBRAS**

Ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto do Processo Licitatório nº. 33/2026 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO instaurado pelo Município de Santa Terezinha e que tem conhecimento completo das condições dos locais onde serão executados os serviços.

DECLARO, também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível” como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

...../..... de ..... de 2026.

Nome representante completo

CPF: .....

Cargo: .....

Carimbo do CNPJ da Empresa